



LEI Nº 1.419, de 17 de agosto de 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.340, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.340, de 10 de novembro de 2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito municipal, o Dia do Evangélico, a ser comemorado anualmente no dia 1º de novembro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 17 de agosto de 2022.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ – RECURSO ESPECIAL Nº 105.232 – CEARÁ (96/0053484-5), In Verbis: “**LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – NÃO HAVENDO NO MUNICÍPIO IMPRENSA OFICIAL, A PUBLICAÇÃO DE SUAS LEIS E ATOS ADMINISTRATIVOS PODE SER FEITA POR FIXAÇÃO NA PREFEITURA E NA CÂMARA MUNICIPAL**”.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova a quem possa interessar que foi publicado por fixação no flanelógrafo na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, a **LEI Nº 1.419, DE 17 DE AGOSTO DE 2022 – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.340, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO, NA FORMA QUE INDICA.**

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 17 de agosto de 2022.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

29/08/22
Lívio Lento